



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO MUNICIPAL Nº 346, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

SUSPENDE A EFICÁCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 283 DE 08 DE MAIO DE 2019 ATÉ QUE SEJA APRESENTADA CAUÇÃO FINANCEIRA SUFICIENTE PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PREVISTAS NO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO NO INQUÉRITO CIVIL 0220.17.000014-9.

GILVAN PINHEIRO DE FARIA, Prefeito Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0220.17.000014-9 entre o Município de Divino, o Senhor Iler Vilete Pacheco e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

Considerando que o teor do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79: aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação;

Decreta:

Art. 1º Fica decretada a caducidade da aprovação do projeto de loteamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 283, de 08 de maio de 2019, por ter ultrapassado 180 (cento e oitenta dias) sem que o loteador apresentasse a comprovação de seu registro imobiliário.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se,
Divino, 20 de janeiro de 2020.


GILVAN PINHEIRO DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por ~~afirmação~~ em 21/1/20
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável